Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2212 - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

Portaria nº. 1118/2026. Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar designada pela Portaria nº 790/2026.

Portaria nº. 1119/2026. Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar designada pela Portaria nº 792/2026.

OUTROS ATOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, vem comunicar a Vossa Senhoria que será realizada a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), vem, por meio deste, informar**, a nomeação e desligamento dos membros abaixo relacionados**, em razão da necessidade de recomposição e **falta de representatividade no Conselho.**

DESLIGAMENTO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome		**Data de desligamento**
SUPLENTE	JEFFERSON WILLIAN GOMES DA SILVA	01/07/2026

NOMEAÇÃO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome		**Data da Nomeação**
SUPLENTE	GABRIELA CRISTINA MENKS GARCIA	28/10/2026

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES		
Nome		**Data da Nomeação**
SUPLENTE	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	28/10/2026

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome		**Data da Nomeação**
TITULAR	MARIANE CRISTINA DE CAMARGO	28/10/2026
TITULAR	SABRINA DE OLIVEIRA RISSONIO	28/10/2026

William Fernando da Silva Vaz

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Ano XXII - Edição 2212 - Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

COMUNICADO

ESCLARECIMENTOS SOBRE A INTERPRETAÇÃO DOS ITENS 2.7.2 E 2.7.3

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Ourinhos/SP, no exercício de suas atribuições e com o objetivo de assegurar a transparência, a segurança jurídica, a isonomia e a uniformidade na aplicação das disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna públicos os seguintes esclarecimentos acerca da interpretação e aplicação dos itens **2.7.2 e 2.7.3**, relativos aos limites de participação dos agentes culturais.

1. DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 2.7.2 – NÚCLEOS DE TRABALHO REPETIDOS

O item 2.7.2 estabelece limites à participação de núcleos de trabalho compostos por pessoas vinculadas profissionalmente, considerando a participação conjunta de integrantes e a similaridade nos aspectos de produção e execução dos projetos.
Esclarece-se que a finalidade dessa disposição é impedir que um mesmo núcleo de produção e execução apresente múltiplos projetos por intermédio de diferentes proponentes formais, em desacordo com a limitação estabelecida no edital.
Entretanto, a mera existência de vínculo profissional ou contratual entre agentes culturais, bem como a contratação de profissionais para prestação de serviços em diferentes projetos, não caracteriza, automaticamente, a existência de núcleo de trabalho repetido.
Para a aplicação do dispositivo, serão considerados os elementos concretos das propostas, especialmente:

- A repetição de integrantes responsáveis por funções essenciais de concepção, coordenação, produção ou execução dos projetos;

- A existência de estrutura de produção e execução efetivamente compartilhada;

- A identidade ou similaridade substancial das atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos;

- A autonomia administrativa, artística, técnica e operacional de cada projeto;

- A existência de elementos que demonstrem que propostas formalmente distintas são desenvolvidas, na prática, pelo mesmo núcleo de trabalho.

Dessa forma, a participação de um mesmo profissional em projetos distintos não constitui, isoladamente, motivo suficiente para caracterizar a repetição de núcleo, devendo ser analisada a efetiva organização das equipes e das atividades propostas.
Ressalta-se, contudo, que a ausência de exclusividade profissional não afasta a aplicação da regra quando comprovada a repetição substancial do núcleo de trabalho.

2. DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 2.7.3 – PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

O item 2.7.3 estabelece que a limitação de participação também se aplica às pessoas físicas e às pessoas jurídicas das quais façam parte, na condição de sócios, administradores, associados ou mediante outros vínculos, incluindo microempreendedores individuais (MEI).

A finalidade da disposição é impedir que um mesmo agente cultural utilize diferentes formas de representação ou organização jurídica para apresentar mais de uma proposta, contrariando o limite estabelecido no item 2.7.1.
Assim, a apresentação de projetos por uma pessoa física e por pessoa jurídica da qual ela faça parte deverá observar a limitação de participação prevista no edital, não sendo admitida a multiplicidade de inscrições por meio de diferentes personalidades ou formas de organização do mesmo agente cultural.

No entanto, esclarece-se que a mera contratação de serviços profissionais por pessoa jurídica, sem efetiva integração do prestador à sua estrutura organizacional ou ao núcleo responsável pela proposta, não caracteriza, por si só, a hipótese de limitação prevista no item 2.7.3.

A análise deverá considerar a natureza efetiva do vínculo existente, distinguindo-se a participação societária, administrativa, associativa ou organizacional da prestação de serviços por profissionais independentes, sem prejuízo da aplicação do item 2.7.2

quando identificada repetição substancial de núcleos de trabalho.

3. DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Cultura esclarece que a aplicação dos itens 2.7.2 e 2.7.3 ocorrerá de maneira objetiva, fundamentada, proporcional e isonômica, mediante avaliação dos elementos efetivamente apresentados nas inscrições. Em caso de eventual aplicação, será concedio contraditório e ampla defesa aos proponents.

A existência de vínculos profissionais, a coincidência de prestadores de serviços ou a participação de profissionais em diferentes equipes não resultarão, isoladamente, em desclassificação automática, ressalvadas as hipóteses em que se verifique o efetivo enquadramento nas limitações editalícias.

A identificação de eventual descumprimento das regras competirá às instâncias administrativas responsáveis pela análise das propostas, observadas as atribuições da Comissão de Seleção e da Secretaria Municipal de Cultura.
Eventuais decisões restritivas serão devidamente fundamentadas, assegurados os procedimentos recursais previstos no edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente comunicado possui caráter de esclarecimento e uniformização da interpretação administrativa, não constituindo alteração, supressão ou afastamento das disposições do Edital nº 001/2026.

Os esclarecimentos ora divulgados serão aplicados indistintamente a todos os participantes, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.
Ressalta-se que este comunicado não representa autorização ou validação prévia de inscrições, projetos ou composições de equipes, cuja regularidade deverá ser verificada nas etapas próprias do chamamento público e na interpretação do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Cultura reafirma seu compromisso com a democratização do acesso aos recursos públicos, a valorização dos agentes culturais e a transparência na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ourinhos/SP, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURINHOS/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

EDITAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

A Secretaria Municipal de Cultura de Ourinhos/SP torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. O item 2.4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: *2.4.1. O prazo de inscrições será das 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 30/10/2026.*

Leia-se: 2.4.1. *2.4.1. O prazo de inscrições será das 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 03/11/2026.*
1.2. O item 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: *4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Ourinhos/SP receberá inscrições no período de 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 30/10/2026, exclusivamente por meio da plataforma Prosas, no link: https://fomento-ourinhos.prosas.com.br/*

Leia-se: 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Ourinhos/SP receberá inscrições no período de 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 03/11/2026, exclusivamente por meio da plataforma Prosas, no link: https://fomento-ourinhos.prosas.com.br/

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

As inscrições já realizadas permanecem válidas, observadas as regras do instrumento convocatório.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos meios oficiais do Município e na plataforma de inscrições.

Ourinhos/SP, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURINHOS/SP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OURINHOS/SP PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura de Ourinhos/SP torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. O item 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: *6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 30/10/2026, exclusivamente pela plataforma Prosas, no endereço https://culturaviva-ourinhos.prosas.com.br/*

Leia-se: 6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 00:00h do dia 06/10/2026 às 17:00h do dia 03/11/2026, exclusivamente pela plataforma Prosas, no endereço https://culturaviva-ourinhos.prosas.com.br/

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

As inscrições já realizadas permanecem válidas, observadas as regras do instrumento convocatório.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos meios oficiais do Município e na plataforma de inscrições.

Ourinhos/SP, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURINHOS/SP

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro. Ourinhos/SP - CEP 19900-900 -
Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001
Jornalista Responsável: João Pedro Ferreira de Paula | **MTB:** 82.964/SP